



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3760 **PROJETO DE LEI Nº 89/2009**

“Altera a Lei nº 2.805, de 1 de abril de 1997.”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam elevadas de 52 para 61 as referências iniciais do emprego em comissão de Diretor Geral da Secretaria e do cargo em comissão de Assessor Jurídico, criados pela Lei nº 2.805, de 1 de abril de 1997, com modificações posteriores.

Art. 2º Ficam consequentemente, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos II, III, IV e V da Lei nº 2.805, de 1 de abril de 1997, com modificações posteriores, passando a vigorarem com as redações que lhes são dadas.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2009.

Pirassununga, 14 de julho de 2009.


Natal Furlan
Presidente

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO II

(a que se refere a Lei n° 2.805/97)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
01	Diretor Geral Secretaria Câmara	61	Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
02	Assessor Legislativo	49	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
01	Diretor de Departamento de Finanças	49	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado.
01	Assessor de Gabinete	36	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Assessor Adjunto de Gabinete	32	2º Grau Completo ou Equivalente.

N.F.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO III

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS EM COMISSÃO

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
01	Assessor Jurídico	61	Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
01	Relações Públicas do Gabinete da Presidência	39	2º Grau Completo ou Equivalente (mínimo).

NF



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO IV

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>
02	Assessor Jurídico	61
01	Assessor Legislativo	49

M.F.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO V

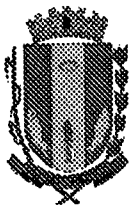
(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

TABELA DE REFERÊNCIAS

JULHO - 2009

Ref.	Valor R\$	Ref.	Valor R\$
14	578,34	38	1.711,85
15	607,95	39	1.793,71
16	634,57	40	1.849,62
17	662,56	41	1.939,86
18	691,93	42	2.034,61
19	722,76	43	2.134,09
20	755,18	44	2.238,51
21	789,20	45	2.348,19
22	824,84	46	2.463,38
23	862,33	47	2.584,28
24	901,77	48	2.711,23
25	943,08	49	2.844,53
26	986,49	50	2.984,52
27	1.032,06	51	3.131,55
28	1.079,92	52	3.285,84
29	1.130,15	53	3.447,85
30	1.182,91	54	3.617,99
31	1.238,32	55	3.796,65
32	1.296,45	56	3.984,26
33	1.357,55	57	4.181,18
34	1.421,68	58	4.387,99
35	1.489,02	59	4.605,14
36	1.559,65	60	4.833,17
37	1.633,92	61	4.990,00

N/F.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

**Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo**

**E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br**



PROJETO DE LEI Nº 89/2009

"Altera a Lei nº 2.805, de 1 de abril de 1997."

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam elevadas de 52 para 61 as referências iniciais do emprego em comissão de Diretor Geral da Secretaria e do cargo em comissão de Assessor Jurídico, criados pela Lei nº 2.805, de 1 de abril de 1997, com modificações posteriores.

Art. 2º Ficam consequentemente, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos II, III, IV e V da Lei nº 2.805, de 1 de abril de 1997, com modificações posteriores, passando a vigorarem com as redações que lhes são dadas.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2009.

Pirassununga, 13 de julho de 2009.

Natal Furlan

Presidente

Antonio Carlos Bueno Gonçalves

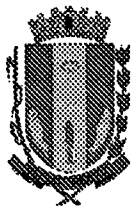
Vice-Presidente

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

1º Secretário

Antonio Carlos Duz

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO II

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
01	Diretor Geral Secretaria Câmara	61	Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
02	Assessor Legislativo	49	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
01	Diretor de Departamento de Finanças	49	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado.
01	Assessor de Gabinete	36	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Assessor Adjunto de Gabinete	32	2º Grau Completo ou Equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

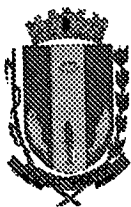


ANEXO III

(a que se refere a Lei n° 2.805/97)

DOS CARGOS EM COMISSÃO

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
01	Assessor Jurídico	61	Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
01	Relações Públicas do Gabinete da Presidência	39	2º Grau Completo ou Equivalente (mínimo).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

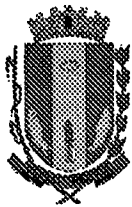


ANEXO IV

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>
02	Assessor Jurídico	61
01	Assessor Legislativo	49



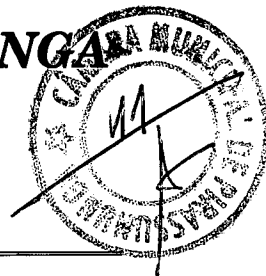
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

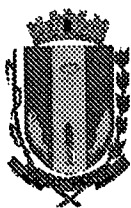


ANEXO V

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

TABELA DE REFERÊNCIAS JULHO – 2009

Ref.	Valor R\$	Ref.	Valor R\$
14	578,34	38	1.711,85
15	607,95	39	1.793,71
16	634,57	40	1.849,62
17	662,56	41	1.939,86
18	691,93	42	2.034,61
19	722,76	43	2.134,09
20	755,18	44	2.238,51
21	789,20	45	2.348,19
22	824,84	46	2.463,38
23	862,33	47	2.584,28
24	901,77	48	2.711,23
25	943,08	49	2.844,53
26	986,49	50	2.984,52
27	1.032,06	51	3.131,55
28	1.079,92	52	3.285,84
29	1.130,15	53	3.447,85
30	1.182,91	54	3.617,99
31	1.238,32	55	3.796,65
32	1.296,45	56	3.984,26
33	1.357,55	57	4.181,18
34	1.421,68	58	4.387,99
35	1.489,02	59	4.605,14
36	1.559,65	60	4.833,17
37	1.633,92	61	4.990,00



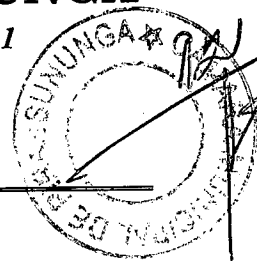
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhores Edis,

Submetemos à apreciação do Plenário desta Casa, o presente Projeto de Lei, que visa elevar a referência salarial inicial do emprego em comissão de Diretor Geral da Secretaria e do cargo em Comissão de Assessor Jurídico.

A proposta espelha-se na mesma iniciativa do Executivo, que encaminhou a esta Casa projeto para elevar as referências salariais iniciais do Procurador do Município e do Superintendente do SAEP, resguardado a isonomia entre Poderes, vez que, outrossim, fora realizada recentemente a revisão no subsídio dos Secretários.

Assim, nada mais justo que elevar as referências salariais do emprego em comissão de Diretor Geral da Secretaria e do cargo em Comissão de Assessor Jurídico que recebem a mesma referência salarial dos empregos de Procurador Geral do Município e Superintendente do SAEP, desempenhando importantes trabalhos e responsabilidades junto a esta Casa.

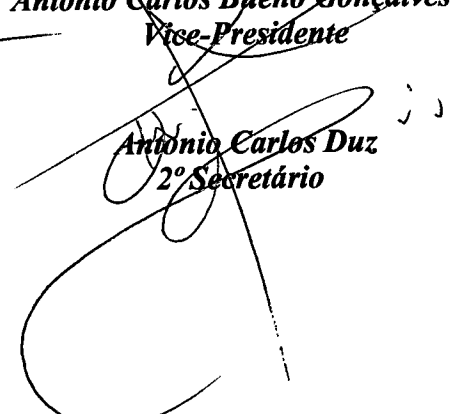
Diante do exposto, esperamos que a propositura mereça aprovação, a qual inspira as mesmas bases propostas pelo Executivo.

Pirassununga, 13 de julho de 2009.


Natal Furlan
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
1º Secretário


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Vice-Presidente


Antonio Carlos Duz
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 332/2009

Sala das Sessões, 13 de 07 de 09

APROVADO

Providencie-se a respeito

Natal Fuchs

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 89/2009**, de autoria da Mesa Diretora, que altera a Lei nº 2.805, de 1 de abril de 1997.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2009.

Otacílio José Barreiros
Vereador

Natal Fuchs

Raulo Rosa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

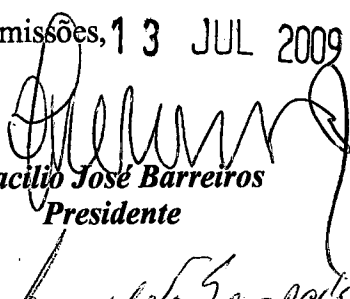


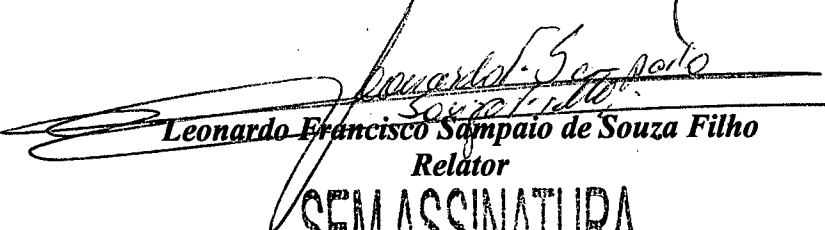
PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 89/2009**, de autoria da Mesa Diretora, que **altera a Lei nº 2.805, de 1 de abril de 1997**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

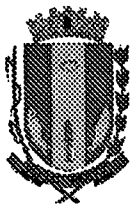
Sala das Comissões, **13 JUL 2009**


Otacilio José Barreiros
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator

SEM ASSINATURA

Hilderaldo Luiz Sumaio
Membro



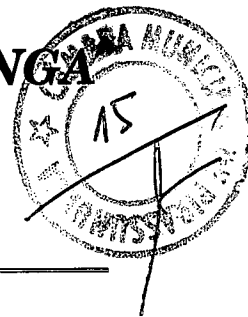
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 89/2009**, de autoria da Mesa Diretora, que **altera a Lei nº 2.805, de 1 de abril de 1997** nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

13 JUL 2009

Antonio Carlos Duz
Presidente

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator

SEM ASSINATURA

Roberto Bruno
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 3.846, DE 15 DE JULHO DE 2009 –

“Altera a Lei nº 2.805, de 1 de abril de 1997”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

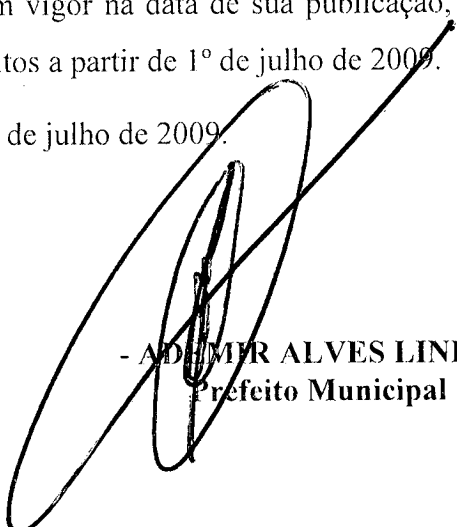
Art. 1º Ficam elevadas de 52 para 61 as referências iniciais do emprego em comissão de Diretor Geral da Secretaria e do cargo em comissão de Assessor Jurídico, criados pela Lei nº 2.805, de 1 de abril de 1997, com modificações posteriores.

Art. 2º Ficam consequentemente, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos II, III, IV e V da Lei nº 2.805, de 1 de abril de 1997, com modificações posteriores, passando a vigorarem com as redações que lhes são dadas.

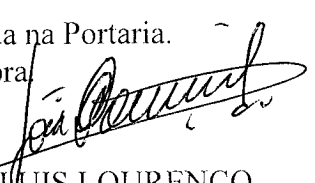
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2009.

Pirassununga, 15 de julho de 2009.


- ADIMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

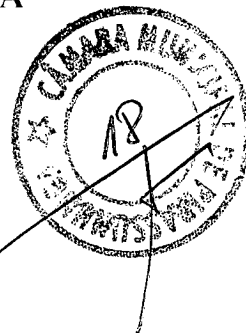
Qtd.	Denominação			Ref.	Requisitos Mínimos
01	Diretor	Geral	Secretaria Câmara	61	Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
02	Assessor Legislativo			49	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
01	Diretor de Departamento de Finanças			49	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado.
01	Assessor de Gabinete			36	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Assessor Adjunto de Gabinete			32	2º Grau Completo ou Equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III

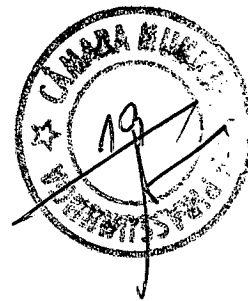
(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS EM COMISSÃO

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Assessor Jurídico	61	Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
01	Relações Públicas do Gabinete da Presidência	39	2º Grau Completo ou Equivalente (mínimo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>
02	Assessor Jurídico	61
01	Assessor Legislativo	49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO V

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

TABELA DE REFERÊNCIAS

JULHO - 2009

Ref.	Valor R\$	Ref.	Valor R\$
14	578,34	38	1.711,85
15	607,95	39	1.793,71
16	634,57	40	1.849,62
17	662,56	41	1.939,86
18	691,93	42	2.034,61
19	722,76	43	2.134,09
20	755,18	44	2.238,51
21	789,20	45	2.348,19
22	824,84	46	2.463,38
23	862,33	47	2.584,28
24	901,77	48	2.711,23
25	943,08	49	2.844,53
26	986,49	50	2.984,52
27	1.032,06	51	3.131,55
28	1.079,92	52	3.285,84
29	1.130,15	53	3.447,85
30	1.182,91	54	3.617,99
31	1.238,32	55	3.796,65
32	1.296,45	56	3.984,26
33	1.357,55	57	4.181,18
34	1.421,68	58	4.387,99
35	1.489,02	59	4.605,14
36	1.559,65	60	4.833,17
37	1.633,92	61	4.990,00

LEI Nº 3.846, DE 15 DE JULHO DE 2009

"Altera a Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam elevadas de 52 para 61 as referências iniciais do emprego em comissão de Diretor Geral da Secretaria e do cargo em comissão de Assessor Jurídico, criados pela Lei nº 2.805, de 1 de abril de 1997, com modificações posteriores.

Art. 2º Ficam consequentemente, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos II, III, IV e V da Lei nº 2.805, de 1 de abril de 1997, com modificações posteriores, passando a vigorarem com as redações que lhes são dadas.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2009.

Pirassununga, 15 de julho de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

Anexo II**(a que se refere a Lei nº 2.805/97)
DOS EMPREGOS EM COMISSÃO**

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Diretor Geral Secretaria Câmara	61	Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
02	Assessor Legislativo	49	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
01	Diretor de Departamento de Finanças	49	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado.
01	Assessor de Gabinete	36	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Assessor Adjunto de Gabinete	32	2º Grau Completo ou Equivalente.

Anexo III**(a que se refere a Lei nº 2.805/97)
DOS CARGOS EM COMISSÃO**

Qtd.	—	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Assessor Jurídico	61	Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
01	Relações Públicas do Gabinete da Presidência	39	2º Grau Completo ou Equivalente (mínimo).

..*.*.*

LEI Nº 3.847, DE 22 DE JULHO DE 2009

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), destinado a atender despesas com a municipalização de 3 (três) escolas de ensino fundamental, consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

I – FUNDEB

09.03.00 1236120012042 319011 –

Pessoal Civil.....R\$ 2.880.000,00

09.03.00 1236120012042 319013 –

Obrigações Patronais.....

09.03.00 1236120012045 339030 –

Material de Consumo.....

09.03.00 1236120012045 339039 –

Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....

09.03.00 1236120011005 449051 –

Obras e Instalações.....

09.03.00 1236120011006 449051 –

Obras e Instalações.....

09.03.00 1236120012061 449052 –

Aquis. de Equip. e Mat. Permanentes.....

R\$ 200.000,00 R\$ 200.000,00 R\$ 500.000,00 R\$ 200.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação da Receita do FUNDEB, a verificar, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de julho de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

..*.*.*

LEI Nº 3.848, DE 29 DE JULHO DE 2009

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de autorização e compromisso com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução das obras e serviços de pavimentação da SP 328, trecho SSP 225 – divisa com o município de Santa Cruz da Conceição.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na CLÁUSULA "Das Responsabilidades do Município", no instrumento do Termo de Autorização e Compromisso.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de julho de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

..*.*.*

LEI Nº 3.849, DE 29 DE JULHO DE 2009

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Associação Nosso Desafio Pirassununga, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

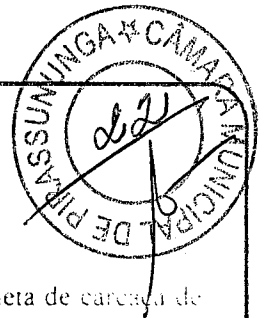
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE, com sede à Ladeira Padre Felipe, s/nº, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, para transferência, no presente exercício, de recursos na importância de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), provenientes da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa de Proteção Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02-08.244.4002.2381-33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Egrégio Conselho Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

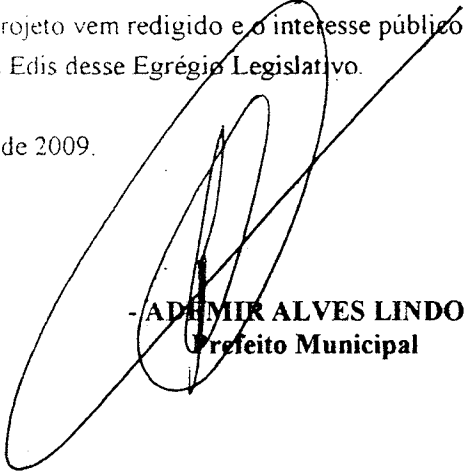


consenso, sendo que o município, através de suas Unidades Básicas de Saúde e a coleta de carcaça de animais mortos assumirá um total de 40% (quarenta por cento) do valor despendido no exercício anterior.

Como podem verificar os nobres Edis não ocorreu elevação dos pesos da Tabela do § 5º do artigo 239 para as categorias contribuintes

Dada a clareza com que o projeto vem redigido e o interesse público que o reveste, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis desse Egrégio Legislativo.

Pirassununga, 10 de agosto de 2009.


- **ADEMIR ALVES LINDO** -
Prefeito Municipal

--*-*

LEI Nº 3.846, DE 15 DE JULHO DE 2009
(reeditado com os Anexos)

"Altera a Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam elevadas de 52 para 61 as referências iniciais do emprego em comissão de Diretor Geral da Secretaria e do cargo em comissão de Assessor Jurídico, criados pela Lei nº 2.805, de 1 de abril de 1997, com modificações posteriores.

Art. 2º Ficam consequentemente, fazendo parte integrante da

presente Lei, os Anexos II, III, IV e V da Lei nº 2.805, de 1 de abril de 1997, com modificações posteriores, passando a vigorarem com as redações que lhes são dadas.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

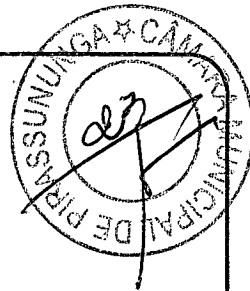
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2009.

Pirassununga, 15 de julho de 2009.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



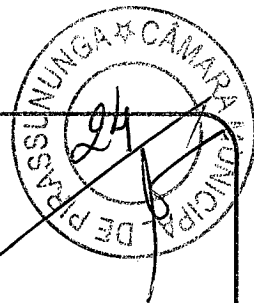
ANEXO II

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Diretor Geral Secretaria Câmara	61	Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
02	Assessor Legislativo	49	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
01	Diretor de Departamento de Finanças	49	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado.
01	Assessor de Gabinete	36	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Assessor Adjunto de Gabinete	32	2º Grau Completo ou Equivalente.

- Anexo à Lei nº 3.846, de 15 de julho de 2009 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

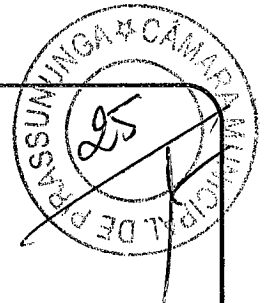
DOS CARGOS EM COMISSÃO

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Assessor Jurídico	61	Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
01	Relações Públicas do Gabinete da Presidência	39	2º Grau Completo ou Equivalente (mínimo).

- Anexo à Lei nº 3.846, de 15 de julho de 2009 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

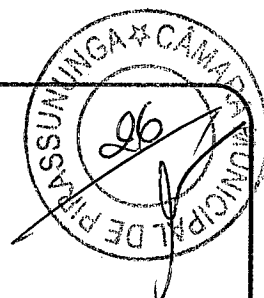
DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>
02	Assessor Jurídico	61
01	Assessor Legislativo	49

- Anexo à Lei nº 3.846, de 15 de julho de 2009 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO V

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

TABELA DE REFERÊNCIAS

JULHO - 2009

Ref.	Valor R\$	Ref.	Valor R\$
14	578,34	38	1.711,85
15	607,95	39	1.793,71
16	634,57	40	1.849,62
17	662,56	41	1.939,86
18	691,93	42	2.034,61
19	722,76	43	2.134,09
20	755,18	44	2.238,51
21	789,20	45	2.348,19
22	824,84	46	2.463,38
23	862,33	47	2.584,28
24	901,77	48	2.711,23
25	943,08	49	2.844,53
26	986,49	50	2.984,52
27	1.032,06	51	3.131,55
28	1.079,92	52	3.285,84
29	1.130,15	53	3.447,85
30	1.182,91	54	3.617,99
31	1.238,32	55	3.796,65
32	1.296,45	56	3.984,26
33	1.357,55	57	4.181,18
34	1.421,68	58	4.387,99
35	1.489,02	59	4.605,14
36	1.559,65	60	4.833,17
37	1.633,92	61	4.990,00

- Anexo a Lei nº 3.846, de 15 de julho de 2009 -